



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.269/2001.

**CRIA O “PRÊMIO FUNCIONÁRIO
MODELO”, PARA OS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
PARATY/RJ.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o “**PRÊMIO FUNCIONÁRIO MODELO**” como forma de reconhecimento e incentivo aos funcionários notoriamente eficientes e produtivos dos poderes Executivo e Legislativo neste Município de Paraty.

Art. 2º - Esta premiação consistirá de um diploma de Funcionário Modelo.

Art. 3º - A premiação dar-se-á em Sessão Solene de Câmara Municipal, com a presença dos representantes dos Poderes Executivo e legislativo, devendo acontecer anualmente, antes do recesso do Legislativo.

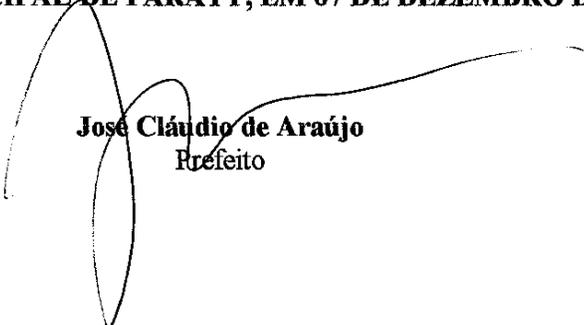
Art. 4º - O direito à premiação obedecerá aos seguintes critérios:

- I** - Assiduidade e pontualidade;
- II** - Respeito no trato com as pessoas e com os colegas de trabalho;
- III** - Prestabilidade e agilidade no atendimento às solicitações;
- IV** - Competência na execução de atividade de maior complexidade;
- V** - Produtividade e exatidão nas tarefas desempenhadas.

Art. 5º - Os nomes deverão ser apresentados à Comissão Avaliadora, criada especialmente para esse fim, devendo a mesma ser composta por 3 (três) representante de Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2001.


José Cláudio de Araújo
Prefeito